



LEI Nº 1.831/2023, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

EMENTA: “Torna obrigatório o uso de Letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas, laudos e documentos emitidos por profissionais de Saúde na Rede Pública Municipal e Privada do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatório o uso de letra de forma, datilografada ou digitada, nas receitas médicas, laudos e documentos emitidos por profissionais de Saúde, na Rede Pública Municipal e Privada do Município.

Art. 2º - A letra utilizada deve ser legível e clara, de forma a evitar erros na prescrição de medicamentos ou procedimentos odontológicos.

Art. 3º - O descumprimento desta lei acarretará ao profissional responsável pela receita uma multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL Cel. JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÀVILA, em 16 de outubro de 2023.

João Lucas da Silva Cavalcante
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e Art. 97 inciso I alínea “b” da Constituição do Estado, que a presente Portaria foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 16 de outubro de 2023.

José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

